



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002031/2024  
EMIÇÃO: 19/07/2024  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS  
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA / BLOQUEIA DOTAÇÕES ( Nº 000000/0000)

## 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitamos a contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação de ponte da Estrada SCB-630, na localidade de Linha Neis, Distrito de Santa Luiza, Carlos Barbosa/RS, numa extensão de 9 m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários; conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução.

## 2. JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para recuperar a ponte que foi danificada pelas fortes chuvas ocorridas no período de maio. Bem assim, necessária a ampliação de vão livre para aumento da vazão do rio, a fim de evitar novos incidentes provocados por intempéries.

## 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras especializadas de engenharia para construção de uma ponte em concreto armado pré-fabricado na Estrada SCB-630, em Linha Neis, Carlos Barbosa/RS.

## 4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em virtude dos estragos causados, por fortes e ininterruptas precipitações ocorridas durante o mês de maio na Estrada SCB-630, em Linha Neis, Carlos Barbosa/RS. Para a efetiva e ágil intervenção, a contratação das obras especializadas de engenharia se dará nos termos do art. 6 do Decreto Emergencial Municipal nº 4.261/2024 e nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é restabelecer as condições de trafegabilidade e garantia da segurança dos usuários e moradores limítrofes. Também, pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município sempre observando as normativas técnicas e a boa execução por parte da Contratada.

## 6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

| Item/Lote | Unid | Quantidade | Produto / Descrição           |
|-----------|------|------------|-------------------------------|
| 001/000   | UN   | 1,00       | 00100561 - OBRA DE CONSTRUÇÃO |

### Descrição adicional:

Ampliação de ponte na Estrada SCB-630

### Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 15/03/2024 Código Referência: Fonte Referência: SINAPI % BDI: 22.99 % Encargos Sociais: 69.79 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação: Acesso: 60131 Projeto: 1608 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 04 040000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.05.04.00.19.97 / Banco: Não informado

## 7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

As quantidades foram estimadas na planilha orçamentária e memória de cálculo por meio de um pré-dimensionamento do local e de acordo com normas técnicas de engenharia. Contudo poderão sofrer acréscimos ou supressões em virtude da imprecisão que os quantitativos da ampliação da ponte oferecem. Importante destacar que todos os serviços necessários foram considerados na planilha orçamentária.

## 8. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo do contrato para a obra será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

## 9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ARIELI CRISTIANA PAIZ GESTORA DO CONTRATO



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



---

**RODOLFO TAUFER** FISCAL DO CONTRATO



## 10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária em virtude dos estragos causados, por fortes e ininterruptas precipitações ocorridas durante o mês de maio na rua Estrada SCB-630, em Linha Neis, Carlos Barbosa/RS.

Para a efetiva e ágil intervenção, a contratação das obras especializadas de engenharia se dará nos termos do art. 6º do Decreto Emergencial Municipal nº 4.261/2024 e nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

Todos os serviços necessários foram considerados, onde, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços, conforme composições oriundas de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) são apresentadas em linhas de planilha orçamentária, em anexo. Expressam o custo unitário de mão de obra e de material, custos com a incidência do BDI, quantitativos e unidade de medidas. Por fim, são apresentados os custos globais de mão de obra e material.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 295.860,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) sendo para mão de obra o valor de R\$ 71.273,72 (setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) e para materiais o valor de R\$ 224.586,48 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

Também em anexo, seguem 1 (uma) proposta e 3 (três) negativas, ficando o menor valor global de R\$ 295.860,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) para a obra.

### 10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida, por se tratar da ampliação de ponte na estrada que sofreu danos devido a condições climáticas atípicas ocorridas na região, é caracterizada como fato imprevisível. Desta forma, não há previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa.

### 10.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obras têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021

O prazo do contrato para a obra de construção de Ponte da Estrada SCB-630 será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A obra deverá atender às normativas inerentes a boa execução, controle dos materiais e ensaios laboratoriais.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratação será realizada por meio de dispensa da licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O embasamento legal é oriundo do Decreto Municipal, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por conta das chuvas.



Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é possibilitado a subcontratação de serviços que compõem partes da obra.

Para execução da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  - f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
  - g) Declaração de Idoneidade;
  - h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

#### **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **10.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Nos termos do inciso VII, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021 para esta contratação não se fazem necessárias manutenções ou assistência técnica, pois o produto final tem vida útil elevada, desde que observadas as normativas técnicas e a boa execução por parte da Contratada.

#### **10.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização



contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### 10.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é restabelecer as condições de trafegabilidade e garantia da segurança dos usuários e moradores limítrofes. Também, pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município sempre observando as normativas técnicas e a boa execução por parte da Contratada.

### 10.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### 10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021, a análise das alternativas e justificativas técnicas e econômicas foram consideradas a partir da elaboração de projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

### 10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Projetos Públicos indica a servidora Arieli Cristiana Paiz para atuar como gestora e o servidor Rodolfo Taufer para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

### 10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende executar, os impactos ambientais se restringem ao meio físico, como possíveis contaminações do solo e o aumento do nível de ruídos e/ou vibrações somente durante à fase de obras. Desta forma, o reflexo no ambiente é classificado como magnitude baixa, sem oferecer impactos ambientais expressivos ou irreversíveis.

Diante do exposto, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, destinando corretamente todo resíduo descartável.



## 11. TERMO DE REFERENCIA

### 11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras especializadas de engenharia para construção de uma ponte em concreto armado pré-fabricado na Estrada SCB-630, em Linha Neis, Carlos Barbosa/RS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                 | UN. | QUANT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------|-----|--------|----------------|
| 1    | OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PONTE DA ESTRADA SBC-630 | UN. | 1      | R\$ 295.860,20 |

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

### 11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida, por se tratar da construção da ponte na estrada que sofreu ocorrência de danos devido a condições climáticas atípicas ocorridas na região, é caracterizado como fato imprevisível. Desta forma, não existe previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa.

### 11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, é obrigação da CONTRATADA seguir as normativas vigentes para a execução dos diversos serviços necessários e realizar os ensaios determinados na planilha orçamentária, de acordo com suas preconizações.

A rescisão contratual se dará caso transcorrido o prazo prorrogado a obra ainda não for sido concluída.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: A contar emissão da ordem de serviço;

A execução dos diversos serviços obedecerá às normas técnicas vigentes, no que diz respeito aos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos. A periodicidade esperada é diária, desde que garantidas condições climáticas favoráveis.

Local e horário da prestação de serviço: Na Estrada SCB-630, em Santo Antônio do Forromeco, no Município de Carlos



Barbosa/RS, sob qualquer horário, desde que respeitadas as condições climáticas favoráveis ao desenvolvimento dos diversos serviços de engenharia.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

O prazo de garantia contratual dos serviços será condicionado à garantia legal.

Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, custos que estão de acordo com os encargos complementares para as diversas categorias de mão de obra nas composições SINAPI.

### **11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### **11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do boletim de medição que será emitido pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária.

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição de execução de obra, emitido pela Fiscalização. A medição dos serviços será realizada entre os dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com os critérios de medição condicionados à apresentação dos ensaios exigidos, se houver.

A Contratada somente poderá emitir nota fiscal após a autorização expressa do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Juntamente à primeira nota fiscal, deverá ser apresentada a ART da totalidade dos serviços, com as custas já recolhidas e cadastro do CNO.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - DARF - DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

O fiscal/gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o



objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será retido o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da mão de obra do total do Contrato antes da quitação do mesmo e somente será liberada a retenção mediante apresentação da certidão de baixa da obra junto à Previdência Social (CND/CNO)

### **11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação se dará nos termos do Decreto Emergencial e para a seleção do prestador de serviço, foi realizado orçamento com as 3 (três) empresas de engenharia que detêm toda a qualificação técnica e jurídica necessária.

O menor valor global será o escolhido como vencedor.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



**CARLOS BARBOSA**

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.  
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).  
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).  
b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 295.860,20 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) sendo para mão de obra o valor de R\$ 71.273,72 (setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) e para materiais o valor de R\$ 224.586,48 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### **11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária 60131



CARLOS BARBOSA  
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

| Acesso | Vinculação                              | Projeto                               | Despesa           | Bloqueado  | Pedido           | Disponível |
|--------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|------------------|------------|
| 60131  | 500 Recursos não Vinculados de Impostos | 1608 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES | 4490 51 00 000000 | 295.860,20 | 295.860,20       | 204.139,80 |
|        |                                         |                                       |                   |            | Total pedido     | 295.860,20 |
|        |                                         |                                       |                   |            | Total disponível | 204.139,80 |

19/07/2024 ÀS 08:18:48 PEDIDO AUTORIZADO POR ARIELI CRISTIANA PAIZ

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/07/2024 às 08:21 Horas, pelo Usuário LUCIANO PRADELLA, , ID GESPAM 165221 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A101.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 0ba169fe 4ecd